

EDITAL

ABERTURA DO CONCURSO DE INGRESSO EM SEGUNDO CICLO DE ESTUDO

MESTRADOS EXECUTIVOS

ANO LETIVO 2025-2026

1. Calendarização

	1ª Fase		2ª Fase		3ª Fase*	
	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
Apresentação das candidaturas	03.03.2025	20.03.2025	08.05.2025	19.05.2025	08.07.2025	13.07.2025
Afixação de resultados provisórios		03.04.2025		30.05.2025		18.07.2025
Audiência prévia	04.04.2025	17.04.2025	02.06.2025	16.06.2025	21.07.2025	01.08.2025
Afixação de resultados definitivos		22.04.2025		18.06.2025		05.08.2025
Apresentação de reclamações	23.04.2025	15.05.2025	20.06.2025	11.07.2025	06.08.2025	27.08.2025
Publicação da decisão de reclamações		19.05.2025		15.07.2025		05.09.2025
Realização de matrículas	23.04.2025	29.04.2025	20.06.2025	26.06.2025	06.08.2025	04.09.2025
Eventual colocação de suplentes	30.04.2025	06.05.2025	27.06.2025	04.07.2025	05.09.2025	12.09.2025
Publicação de vagas sobrantes	07.05.2025		07.07.2025			

*A disponibilizar somente se houver vagas sobrantes.

2. Condições de acesso

2.1. Condições de acesso ao Mestrado em Administração Hospitalar – Executivo

Pode candidatar-se quem tenha **experiência profissional mínima de cinco anos, devidamente comprovada e em áreas conexas à do ciclo de estudos**, e que seja:

- Titular do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titular de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titular de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
- Detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

2.2. Condições de acesso ao Mestrado em Banca, Instrumentos e Mercados Financeiros – Executivo

Pode candidatar-se quem tenha **experiência profissional mínima de cinco anos, devidamente comprovada e em áreas conexas à do ciclo de estudos (nomeadamente Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade)**, e que seja:

- Titular do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titular de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titular de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
- Detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

2.3. Condições de acesso ao Mestrado em Economia e Políticas Públicas – Executivo

Pode candidatar-se quem tenha **experiência profissional mínima de cinco anos, devidamente comprovada e em áreas conexas à do ciclo de estudos**, e que seja:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

2.4. Condições de acesso ao Mestrado em Finanças - Executivo

Pode candidatar-se quem tenha **experiência profissional mínima de cinco anos, devidamente comprovada e em áreas conexas à do ciclo de estudos**, e que seja:

- Titular do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titular de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;



- c) Titular de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
- d) Detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

2.5. Condições de acesso ao Mestrado em Gestão de Operações de Retalho

Pode candidatar-se quem tenha **experiência profissional mínima de cinco anos, devidamente comprovada**, e que seja:

- a) Titular do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titular de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titular de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

3. Vagas

<i>Vagas</i>	1.ª fase	2.ª fase	3.ª fase
Mestrado em Administração Hospitalar – Executivo	25	10+sobrantes	Sobrantes
Mestrado em Banca, Instrumentos e Mercados Financeiros – Executivo	25	15+sobrantes	Sobrantes
Mestrado em Economia e Políticas Públicas – Executivo	30	10+sobrantes	Sobrantes
Mestrado em Finanças - Executivo	30	10+sobrantes	Sobrantes
Mestrado em Gestão de Operações de Retalho	20	10+sobrantes	Sobrantes

4. Propinas

		Propina Anual (€)*
Estudante português ou de um país da UE	Mestrado em Administração Hospitalar – Executivo	6.450,00
	Mestrado em Banca, Instrumentos e Mercados Financeiros – Executivo	6.950,00
	Mestrado em Economia e Políticas Públicas – Executivo	5.950,00
	Mestrado em Finanças - Executivo	7.450,00
	Mestrado em Gestão de Operações de Retalho	5.950,00
Estudante internacional e Estudante internacional da CPLP **		10.000,00

* Valores a aguardar ratificação/aprovação do Conselho Geral da U.Porto

** Ver ponto 13

Nota: Os estudantes poderão candidatar-se a bolsas ao abrigo do Programa Impulso Adultos (PRR). As candidaturas às bolsas são sujeitas a Edital próprio.

5. Critérios

Mestrado em Administração Hospitalar – Executivo

Critério	Ponderação	Observações
Curriculo académico (CA)	35%	<p>$CA = Média licenciatura \times k1 \times k2$</p> <p>Média de licenciatura - 10 a 20 Pontos Se o comprovativo da conclusão da licenciatura apresentar apenas a classificação de "Aprovado", não apresentar classificação numérica ou não for indicada a escala de conversão, será atribuída a pontuação de 10.</p> <p>k1 - Adequação da formação complementar ao perfil do Mestrado $k1 = 1,1$ se possuir mestrado ou doutoramento relevantes, MBA, Pós-Graduação $k1 = 1,075$ se possuir licenciatura de cinco anos ou parte escolar de mestrado ou de doutoramento concluídos e outra formação relevante $k1 = 1,05$ se possuir licenciatura de cinco anos $k1 = 1,025$ se possuir licenciatura de quatro anos $k1 = 1$ se possuir licenciatura inferior a 4 anos, ou não for possível aferir a duração da licenciatura a partir dos documentos enviados</p> <p>k2 - Qualidade da formação anterior (conforme medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics): $0,75 \leq k2 \leq 1,1$</p>

Curriculum Profissional	50%	Adequação do perfil profissional (mais de 5 anos de experiência) ao público-alvo do curso: - Funções de elevada relevância na área de administração em instituições de prestação de cuidados de saúde e responsabilidades de chefia superior: 16-20 pontos - Funções técnicas e de responsabilidade de administração em instituições de prestação de cuidados de saúde: 13 a 15 pontos - Outras funções técnicas na área de administração: 10-12 pontos
Motivação	15%	Avaliação numa escala de 10 a 20 do conteúdo da carta de candidatura referindo os argumentos para a escolha do curso, e à evidência da relação do curso com experiências profissionais anteriores e/ou mudanças almejadas no futuro. Também ser avaliada por entrevista, no caso da realização da mesma (ver nota final).

Critério de desempate:

Se existirem dois ou mais candidatos com a mesma Nota de Seriação (NS), a data de candidatura será utilizada como critério de desempate, sendo seriado em primeiro lugar o candidato que se candidatou em primeiro lugar.

Nota Final:

Independentemente da classificação obtida pela aplicação dos critérios supramencionados, poderão os candidatos ser imediatamente excluídos por falta de mérito absoluto da candidatura. Em sede de apreciação do mérito absoluto das candidaturas, a Comissão Científica poderá proceder à realização de entrevistas. As entrevistas poderão ser presenciais ou por via telemática.

- A convocatória para a entrevista será efetuada por e-mail, enviado para o endereço eletrónico identificado pelo candidato no boletim de candidatura online.

- As entrevistas serão realizadas aos candidatos sobre os quais, após uma análise cuidada de todos os elementos constantes na candidatura, restem dúvidas sobre o mérito absoluto, dúvidas essas com incidência na sua motivação e adequação do seu perfil ao Mestrado em Administração Hospitalar.

- Em resultado da entrevista, o candidato será “admitido” ou “excluído por falta de mérito absoluto”. No caso de ser admitido, a classificação resulta dos critérios de seleção e seriação acima descritos.

- A falta de comparência à entrevista para a qual o candidato tenha sido convocado é motivo de exclusão.



- A exclusão por falta de mérito absoluto da candidatura deverá ser justificada por, pelo menos, um dos seguintes argumentos:

- i. Inadequação do perfil para o Mestrado em Administração Hospitalar, significando que o candidato não demonstra capacidade para desenvolver temas concretos de Administração ou que não adquiriu, durante o ensino superior ou na atividade profissional, um conjunto de requisitos, nomeadamente quantitativos, considerados mínimos.
- ii. Falta de elementos essenciais para a avaliação do curriculum académico.
- iii. Conhecimento insuficiente da língua portuguesa.

Mestrado em Banca, Instrumentos e Mercados Financeiros – Executivo

Classificação de Candidatura (CC): $CC = 40\% * CAL + 10\% * FC + 50\% * CP$ e $CAL = 80\% * CLA + 20\% * AFA$	
<p>Classificação e adequação da Licenciatura (CAL), com uma ponderação de 40%</p>	<p>Classificação de Licenciatura Ajustada (CLA), com uma ponderação de 80%</p> <p>Classificação final da licenciatura em qualquer área de estudos com um mínimo de 180 ETCS (CL) expressa na escala de 0 a 20, arredondada às unidades, majorada ou minorada por um fator variável (<i>k</i>) que representa a qualidade da formação anterior medida pela posição da escola em que o(a) candidato(a) obteve o grau de licenciado na última edição disponível do <i>ranking Webometrics</i>.</p> <p>$CLA = CL * k$, com <i>k</i> igual ao rácio entre o logaritmo do <i>ranking</i> mais recente da Universidade do Porto e o logaritmo do <i>ranking</i> da universidade de proveniência do(a) candidato(a), com um máximo de 1,5 e um mínimo de 0,5. CLA terá um teto de 20 valores.</p> <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Se um(a) candidato(a) possuir mais do que uma licenciatura, considera-se apenas uma delas, que é aquela que origina a melhor classificação de candidatura, em benefício do(a) candidato(a). 2. Nos casos de candidato(a)s licenciado(a)s com menção de Aprovado(a), atribui-se a nota de 10 valores na licenciatura (CL). 3. Nos casos em que o(a) candidato(a) possua grau superior a licenciado, deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de conclusão da licenciatura (1.º ciclo de estudos). Nos casos em que esse documento não seja apresentado e se revele essencial para a seriação dos estudantes será atribuída uma classificação de 10 valores na licenciatura (CL). 4. Nos casos de candidato(a)s com Mestrado Integrado, em que não seja possível identificar explicitamente a nota de Licenciatura, devidamente confirmada pela Escola respetiva

	<p>aquando da apresentação da candidatura, será considerada, para efeitos de classificação de Licenciatura (CL), a nota final do Mestrado.</p> <p>Adequação da Formação Anterior (AFA), com uma ponderação de 20%</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20 valores, se a área científica de formação do(a) candidato(a) for Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade, e adicionalmente abranger formação quantitativa e/ou o(a) candidato(a) possuir um GMAT/ GMAT focus edition válido. • 10 valores, se a área científica de formação do(a) candidato(a), não sendo as especificadas no ponto anterior, abranger formação quantitativa e/ou o(a) candidato(a) possuir um GMAT/ GMAT focus edition válido. • 0 valores, se a área científica de formação do(a) candidato(a) não abranger formação quantitativa. <p>Nota: Considera-se formação quantitativa a existência no plano curricular de Licenciatura, ou de Mestrado, ou de Doutoramento de pelo menos uma Unidade Curricular (UC) de uma das seguintes áreas: matemática, estatística, econometria, <i>data science</i>, <i>big data</i>, <i>machine learning</i>, métodos quantitativos de investigação. O(a) candidato(a) deve indicar a UC que pretende que seja considerada para este efeito. Se o(a) candidato(a) não indicar uma UC para este efeito será atribuída uma classificação de zero nesta componente.</p>
<p>Formação Complementar (FC), com uma ponderação de 10%</p>	<p>Classificação da formação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20, se o(a) candidato(a) possuir um doutoramento em qualquer área de estudos. • 15, se o(a) candidato(a) possuir um mestrado em qualquer área de estudos; • 5, se o(a) candidato(a) possuir pós-graduação nas áreas científicas de Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade; • 0, se o(a) candidato(a) não possuir pós-graduação nas áreas científicas de Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade, ou um mestrado ou um doutoramento. <p>Nota: Nesta componente, apenas são consideradas as formações comprovadas documentalmente.</p>
<p>Curriculum Profissional (CP), com uma ponderação de 50%</p>	<p>Classificação do perfil profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20, funções de chefia superior com elevada relevância na área do mestrado; • 15, funções técnicas e de responsabilidade com relevância na área do mestrado; • 5, funções operacionais com relevância reduzida na área do mestrado. • 0, experiência profissional anterior à licenciatura.

Critério de desempate: em caso de empate ordenam-se os candidatos pela maior idade (mais antiga data de nascimento).

Mestrado em Economia e Políticas Públicas – Executivo

Critério	Ponderação	Observações
Curriculum académico (CA)	35%	<p>$CA = Média licenciatura \times k1$</p> <p>Média de licenciatura - 10 a 20 Pontos Se o comprovativo da conclusão da licenciatura apresentar apenas a classificação de "Aprovado", não apresentar classificação numérica ou não for indicada a escala de conversão, será atribuída a pontuação de 10.</p> <p>k1 - Adequação da formação complementar ao perfil do Mestrado k1=1,15, se possuir doutoramento relevante. k1 = 1,1, se possuir mestrado relevante ou parte escolar de doutoramento relevante concluída. k1 = 1,05 se possuir MBA, Pós-Graduação ou parte escolar de mestrado relevante concluída. k1 = 1 se possuir licenciatura.</p>
Curriculum Profissional	50%	<p>Adequação do perfil profissional (mais de 5 anos de experiência) ao público-alvo do curso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções de elevada relevância e responsabilidades de chefia superior no âmbito das políticas públicas (planeamento, desenho, execução, monitorização, avaliação): 18-20 pontos - Funções técnicas com relevância e responsabilidade significativa no âmbito das políticas públicas: 15-17 pontos - Funções técnicas com relevância e responsabilidade reduzida no âmbito das políticas públicas: 12-14 pontos - Experiência profissional em domínios externos às políticas públicas: 10-11 pontos
Motivação	15%	<p>Avaliação numa escala de 10 a 20 do conteúdo da carta de candidatura, em particular tendo em conta os argumentos para a escolha do curso e a relação do mesmo com experiências profissionais anteriores e/ou mudanças almejadas no futuro.</p>

Critério de desempate:

Se existirem dois ou mais candidatos com a mesma Nota de Seriação (NS), o desempate será efetuado em função da data de submissão da candidatura (dia e hora), dando-se preferência à candidatura que tenha sido submetida mais cedo.

Mestrado em Finanças - Executivo

Critério	Ponderação	Observações
Curriculum académico (CA)	35%	<p>$CA = \text{Média licenciatura} \times k1 \times k2$</p> <p>Média de licenciatura - 10 a 20 Pontos Se o comprovativo da conclusão da licenciatura apresentar apenas a classificação de "Aprovado", não apresentar classificação numérica ou não for indicada a escala de conversão, será atribuída a pontuação de 10.</p> <p>k1 - Adequação da formação complementar ao perfil do Mestrado $k1 = 1,1$ se possuir mestrado ou doutoramento relevantes, MBA, Pós-Graduação ou parte escolar de mestrado ou de doutoramento relevantes concluídos $k1 = 1,075$ se possuir licenciatura de cinco anos e outra formação relevante $k1 = 1,05$ se possuir licenciatura de cinco anos $k1 = 1,025$ se possuir licenciatura de quatro anos $k1 = 1$ se possuir licenciatura inferior a 4 anos, ou não for possível aferir a duração da licenciatura a partir dos documentos enviados</p> <p>k2 - Qualidade da formação anterior (conforme medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics): $0,9 \leq k2 \leq 1,1$</p>
Curriculum Profissional	50%	<p>Adequação do perfil profissional (mais de 5 anos de experiência) ao público-alvo do curso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções de elevada relevância na área financeira (preferencial), gestão, economia e afins e responsabilidades de chefia superior: 16-20 pontos - Funções técnicas e de responsabilidade na área financeira (preferencial), gestão, economia e afins: 13 a 15 pontos - Outras funções técnicas na área financeira (preferencial), gestão, economia e afins: 10-12 pontos
Motivação	15%	<p>Avaliação numa escala de 10 a 20 do conteúdo da carta de candidatura referindo os argumentos para a escolha do curso, e à evidência da relação do curso com experiências profissionais anteriores e/ou mudanças almejadas no futuro. Também ser avaliada por entrevista, no caso da realização da mesma (ver nota final).</p>

Critério de desempate:

Se existirem dois ou mais candidatos com a mesma Nota de Seriação (NS), será seriado em primeiro lugar o candidato com mais idade.

Nota Final:

Independentemente da classificação obtida pela aplicação dos critérios supramencionados, poderão os candidatos ser imediatamente excluídos por falta de mérito absoluto da candidatura. Em sede de apreciação do mérito absoluto das candidaturas, a Comissão Científica poderá proceder à realização de entrevistas. As entrevistas poderão ser presenciais ou por via telemática.

- A convocatória para a entrevista será efetuada por e-mail, enviado para o endereço eletrónico identificado pelo candidato no boletim de candidatura online.

- As entrevistas serão realizadas aos candidatos sobre os quais, após uma análise cuidada de todos os elementos constantes na candidatura, restem dúvidas sobre o mérito absoluto, dúvidas essas com incidência na sua motivação e adequação do seu perfil ao Mestrado Executivo em Finanças - nomeadamente ao nível do conhecimento de modelos quantitativos e da capacidade de desenvolver temas concretos de Finanças com os conhecimentos adquiridos no ensino superior ou na atividade profissional, bem como conhecimentos de língua portuguesa (competência oral e escrita).

- Em resultado da entrevista, o candidato será “admitido” ou “excluído por falta de mérito absoluto”. No caso de ser admitido, a classificação resulta dos critérios de seleção e seriação acima descritos.

- A falta de comparência à entrevista para a qual o candidato tenha sido convocado é motivo de exclusão.

- A exclusão por falta de mérito absoluto da candidatura deverá ser justificada por, pelo menos, um dos seguintes argumentos:

i. Inadequação do perfil para o Mestrado Executivo em Finanças, significando que o candidato não demonstra capacidade para desenvolver temas concretos de Finanças ou que não adquiriu, durante o ensino superior ou na atividade profissional, um conjunto de requisitos considerados mínimos em métodos quantitativos.

ii. Falta de elementos essenciais para a avaliação do curriculum académico.

iii. Conhecimento insuficiente da língua portuguesa.



Mestrado em Gestão de Operações de Retalho

Critério	Ponderação	Observações
Currículo académico	30%	<p>45% - Média de licenciatura 10 a 20 Pontos Se o comprovativo da conclusão da licenciatura apresentar apenas a classificação de "Aprovado", não apresentar classificação numérica ou não for indicada a escala de conversão, será atribuída a pontuação de 10.</p> <p>45% - Adequação da formação complementar ao perfil do Mestrado (17 a 20 pontos – se possuir mestrado relevante, MBA, PG ou parte escolar de mestrado relevante concluída; 16 pontos - se possuir licenciatura pré-bolonha e disciplinas de 2º ciclo relevantes; 14 a 16 pontos - se possuir licenciatura pré-bolonha e outra formação relevante).</p> <p>10% - Domínio comprovado da língua inglesa - A comprovação poderá ser feita através da submissão de certificado (por ex First Certificate), uma declaração do superior hierárquico ou de um cliente internacional ou a submissão de um vídeo curto com um pitch em inglês de no máx 2m (apresentação do candidato e dos pontos mais relevantes para a candidatura).</p>
Curriculum Profissional	50%	<p>Adequação do perfil profissional (mais de 5 anos de experiência) ao público-alvo do curso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções de elevada relevância na área do Retalho e afins e responsabilidades de chefia superior: 17-20 pontos - Funções técnicas e de responsabilidade na área do Retalho e afins: 15 a 16 pontos - Funções técnicas com relevância e responsabilidade reduzida na área do Retalho e afins: 13-14 pontos - Outros trabalhos de curta duração e sem relevância na área do Retalho e afins: 10-12 pontos
Motivação	20%	<p>Conteúdo da carta de candidatura referindo os argumentos para a escolha do curso, e à evidência da relação do curso com experiências profissionais anteriores e/ou mudanças almejadas no futuro. Pode também ser avaliada por entrevista.</p>

Critério de desempate:

Se existirem dois ou mais candidatos com a mesma Nota de Seriação (NS), a data de candidatura será utilizada como critério de desempate, sendo seriado em primeiro lugar o candidato que se candidatou em primeiro lugar.

NOTA:

Independentemente da classificação obtida pela aplicação dos critérios supramencionados, os candidatos oriundos de países em que a língua oficial não seja a Portuguesa, terão de demonstrar domínio da língua

portuguesa (falada e escrita). Esta avaliação será efetuada por entrevista, que poderá ser presencial ou por via telemática.

Os candidatos que não demonstrem este domínio ou que não compareçam à entrevista, serão excluídos.

6. Forma de submissão da candidatura

A candidatura é submetida exclusivamente *online*, no website da FEP.

7. Emolumentos

A candidatura ao Mestrado tem associado o custo não reembolsável de €55. A apresentação de candidaturas a vários Mestrados implica o pagamento de uma quantia igual a $n \times €55$ onde n é o número de cursos a que se candidata.

a) O pagamento da taxa de candidatura faz-se por meios integrados no módulo de candidaturas *online*.

Notas:

1. As candidaturas deverão ser pagas no dia em que são submetidas ou, excecionalmente, até final do prazo oficial de candidaturas da respetiva fase em que apresentaram candidatura.
2. Candidaturas não pagas até à data-limite serão liminarmente indeferidas.

8. Documentação

a) Documento de identificação:

- i. Candidatos de nacionalidade portuguesa: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- ii. Candidatos de nacionalidade de outro país da União Europeia: Documento de identificação nacional ou passaporte;
- iii. Candidatos de nacionalidade não pertencente à União Europeia: Passaporte ou autorização de residência em Portugal.

Nota: Se não desejar inserir cópia do documento de identificação deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para a candidatura, e apresentar o documento original;



- b) Original da Certidão de conclusão de licenciatura ou do Diploma (onde deve constar a classificação final);
- c) O candidato com habilitações estrangeiras, além do documento b), deverá submeter o original de uma declaração oficial, emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste a classificação final desse grau académico, bem como a respetiva escala utilizada. Caso esta declaração não seja apresentada, será considerada a classificação mínima de aprovação na escala portuguesa (10 valores). O mesmo se aplica a outros quaisquer certificados de habilitações ou diplomas submetidos na candidatura. Não serão considerados “coeficientes de rendimento” constantes de quaisquer documentos e/ou quaisquer outros índices de avaliação;
- d) Curriculum vitae onde conste a experiência profissional devidamente comprovada;
- e) Carta de candidatura referindo os argumentos para a escolha do curso, e evidência da relação do curso com experiências profissionais anteriores e/ou mudanças almejadas no futuro;
- f) Outros documentos que considere pertinentes para a aplicação dos critérios de seriação (por exemplo: os referentes a formação adicional, ao plano curricular da licenciatura, à formação em inglês, ...).

9. Notas

1. Os diplomados da FEP ou de outras Faculdades integradas na Universidade do Porto estão dispensados da apresentação dos documentos indicados na alínea b) do ponto 8, podendo, para o efeito, EM ALTERNATIVA AOS CERTIFICADOS, criar um pdf com o percurso académico do SIGARRA, devidamente identificado e onde conste a data da sua criação, e efetuar o seu upload na candidatura.
2. Só serão considerados originais das certidões emitidas pela Instituição de Ensino Superior onde frequentou/concluiu o grau académico. Caso seja apresentada certidão digital para verificação/validação online, o candidato deve submeter os dados necessários para que os Serviços possam proceder a essa verificação/validação.
3. Não serão consideradas certidões com verificação/validação por QR Code.
4. Não serão aceites suplementos ao Diploma, por si só, que não venham acompanhados do respetivo certificado de conclusão ou diploma;
5. Os documentos que não estejam redigidos em português, inglês, francês ou espanhol devem ser acompanhados de tradução oficial para Português ou para Inglês.
6. A falta de apresentação dos documentos nos termos indicados, ou de dados obrigatórios, ou a apresentação de documentos ilegíveis, implica o indeferimento liminar da candidatura.



7. Não são admitidas candidaturas duplicadas, e, caso tal ocorra, será considerada unicamente a candidatura apresentada em último lugar, sendo anulada a(s) candidatura(s) precedentes.

10. Regras adicionais

10.1 Candidatos titulares de documentos estrangeiros que sejam admitidos a Matrícula e Inscrição

- 10.1.1. Só será permitida a matrícula/inscrição após o envio até às 16 h (hora local de receção) do último dia previsto para a “Realização de matrículas”, para mestrados.executivos@fep.up.pt, da digitalização dos originais dos documentos legalizados nos seguintes termos:
- Originals de todos os diplomas/certificados estrangeiros com que se apresentaram a concurso, devidamente legalizados pelo agente consular português no País de origem do diploma/certificado **ou** legalizados pela Apostila de Haia. Não serão aceites, para este efeito, fotocópias autenticadas ainda que posteriormente legalizadas (mas apenas originais).
 - Os diplomas/certificados que não estejam redigidos em português, inglês, francês ou espanhol devem ser traduzidos para Português ou para Inglês, e a tradução deverá estar legalizada pelo agente consular português no País de origem do diploma/certificado ou legalizada pela Apostila de Haia, **sendo esta situação cumulativa com a anterior.**
- 10.1.2. Os Serviços Académicos poderão exigir a apresentação dos originais dos certificados, e da tradução dos mesmos, autenticados nos termos do 10.1.1.
- 10.1.3. A matrícula/inscrição que não tenha sido precedida do envio dos documentos/certificados nos termos do 10.1.1., e/ou a não apresentação dos originais no prazo indicado pelos Serviços Académicos nos termos do ponto 10.1.2., implica a anulação da matrícula não isentando, no entanto, do pagamento das propinas devidas até à data da anulação.

11. Outras disposições

- Caso surja algum problema técnico relacionado com o formulário de candidatura online, o candidato deverá contactar sifep@fep.up.pt (SIFEP – Serviço de Informática da FEP) até às 12h30m (hora de receção local) até ao penúltimo dia útil do período para “Apresentação de candidaturas” da respetiva fase em que apresentaram candidatura.



- Qualquer informação sobre o processo de candidaturas deverá ser solicitada através do e-mail mestrados.executivos@fep.up.pt até às 14:00h (hora local de receção) do penúltimo dia útil do período para “Apresentação de candidaturas” da respetiva fase em que apresentaram candidatura, utilizando o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura.
- Os candidatos que prestem falsas declarações serão liminarmente excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e/ou inscrever-se nesse ano letivo.
- Até às 12:00h (hora local de receção) do penúltimo dia útil do período para “Apresentação de candidaturas” da respetiva fase em que apresentaram candidatura, o candidato poderá solicitar (por email enviado para mestrados.executivos@fep.up.pt) a devolução da candidatura para aperfeiçoamento, utilizando o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura. Nestes casos, a data de submissão considerada (para efeito de aplicação de critérios de desempate) será a da última submissão efetuada. Após este período não serão aceites pedidos de adição, correção ou substituição de documentos submetidos na candidatura.
- A leitura do presente Edital não substitui a leitura da restante legislação em vigor.
- Nos resultados definitivos, os candidatos “não colocados” são considerados suplentes. Os suplentes serão chamados sequencialmente à matrícula desde que os colocados não efetivem a sua matrícula. Os suplentes serão notificados para o endereço eletrónico indicado no respetivo formulário de candidatura, tendo o candidato 2 dias úteis para confirmar a aceitação da vaga. Findo este prazo, na ausência de resposta, será considerado que não pretende a vaga e será notificado o suplente seguinte.

Nota: Para além da notificação indicada, o candidato poderá ser informado por contacto telefónico e/ou por sms, para o contacto telefónico indicado no formulário de candidatura. Todos os contactos mencionados podem ocorrer durante o período para colocação de suplentes.

12. Notificação dos resultados, Audiência Prévia, e Reclamação

12.1. Notificação dos resultados

A notificação relativa aos resultados provisórios e definitivos será efetuada por divulgação no website da FEP. A decisão referente à audiência prévia e à reclamação será enviada para o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura, considerando-se o candidato, desta forma, notificado.



12.2. Audiência prévia

Os candidatos que pretendam pronunciar-se relativamente aos resultados provisórios devem enviar mensagem, exclusivamente por correio eletrónico, para mestrados.executivos@fep.up.pt, numa mensagem com o título “Audiência prévia”, e até às 12 horas (hora local de receção) do último dia previsto para Audiência Prévia da respetiva fase em que apresentaram candidatura. A decisão referente à audiência prévia será enviada para o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura, considerando-se o candidato, desta forma, notificado.

12.3. Reclamações

As reclamações devem ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para mestrados.executivos@fep.up.pt, numa mensagem com o título “Reclamação”, e até às 12 horas (hora local de receção) do último dia previsto para Reclamações, da respetiva fase em que apresentaram candidatura. A decisão referente à reclamação será enviada para o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura, considerando-se o candidato, desta forma, notificado.

13. Glossário

Estudante internacional

De acordo com a legislação em vigor na data do Edital:

“1 — Para os efeitos do disposto no presente diploma, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;*
- b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;*
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;*
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;...”*

O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c).



“Não estando abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional os “familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia”, entende -se por “familiar” o conceito previsto na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, designadamente:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;*
 - ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;*
 - iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da sublínea anterior;*
 - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da sublínea ii);*
- Quando um estudante tenha duas ou mais nacionalidades e uma delas for portuguesa, só esta releva.*
 - Caso o estudante com duas ou mais nacionalidades, em que não se inclua a nacionalidade portuguesa, tenha nacionalidade de outro Estado Membro da União Europeia e de um Estado extracomunitário, poderá optar por uma delas.*
 - No caso previsto no número anterior, se optar pela nacionalidade extracomunitária, manterá a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreve inicialmente ou para que transite, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhe venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.*
 - Excetua-se do disposto no número anterior o estudante internacional que adquira, depois do ingresso, a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.*
 - A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da comprovação da aquisição da nacionalidade.”*